



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo.....: **824/2015**
Modalidade/Número.....: **CONVITE Nº 06/2015**
Tipo de Julgamento:.....: **Menor Preço Global**
Data de Abertura da Licitação: **19/05/2015**
Data de Abertura das Propostas ...: **01/06/2015**
Horário: **14h:00min**

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra para o conserto da Motoniveladora Fiat Aliss modelo FG 140, adquirida em 17/04/2000, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme consta no Edital deste Convite e demais anexos.

ITEM 01 PEÇAS PARA O CONSERTO DA MOTONIVELADORA		
Quantidade	Código	Descrição
02		Lixa 100 3M
06		Válvula Escape
06		Válvula Admissão
06		Camisa Cilindro
06		Pistão com anéis
24		Chaveta Válvulas
06		Bucha biela
01		Jg bronzina biela
01		Jg bucha comando
01		Jg juntas c/ retentor
01		Jg bronzina
12		Guia K Line Guide Liners
01		Trava Bucha HSBOND
10		Selo d'água
02	15997531	Parafuso
02	11398137	Parafuso
08	10517679	Arruela pressão
04	73126311	Porca
02	75249344	Espaçador
01	81867228	Tampa
01	75248730	Elemento ar
01	75248729	Elemento ar
01	87801341	Elemento combustível
01	87840591	Elemento
01	73121707	Silencioso
01	75247197	Tube
01	81879134	Elemento Lubrificante
01	75222808	Mangueira
01	75254563	Mangueira
01	75254562	Mangueira
01	19309985	Tube



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

04	12179490	Abraçadeira
02	70925756	Abraçadeira
01	73162686	Mangueira
01	75249382	Mangueira
01	75252197	Mangueira
02	70921913	Abraçadeira
02	70921914	Abraçadeira
20	9999	Óleo 15W40
01	8888	Material de limpeza
40	7777	Aditivo radiador
01	70901348	Contra pino
01	73132641	Chaveta
12	75250655	Parafuso
12	75250656	Porca
01	70605918	Arruela
08	75201391	Tampa
01	70631119	Retentor
04	8291995	Retentor
01	73125517	Guia
04	75248665	Calço
04	79106797	Bucha
01	73125488	Guia
02	70924686	Anel
04	73125404	Bucha
04	73125400	Pino
04	70607617	Barra
08	70923276	Parafuso
08	70910287	Arruela
04	73125481	Placa
04	73125482	Chapa
03	6100172	Esferas cilindro elevação
01	73162855	Pino
05	8287007	Contra pino
02	70928851	Bucha
02	75213765	Pino
02	75213766	Contra pino
60	7777	Óleo tandem 90
50	6666	Óleo eixo traseiro 20W30
30	5555	Óleo transmissão 20W30
01	73162722	Elemento
02	70054889	Arruela
06	70668028	Bucha
02	70911061	Porca
01	70683838	Parafuso



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

01	70683837	Parafuso
01	70901344	Contra pino
01	73159024	Cabo
01	76021318	Interruptor
03	70918448	Contra pino
02	73125851	Junta esférica
01	73125853	Elemento
01	73161153	Elemento
02	14467980	Anel
01	70924146	Anel
01	70923594	Anel
02	75220797	Kit cilindro elevação
01	75288903	Kit cilindro ripper
150	9999	Óleo hidráulico ATF TA
04	75247405	Farol
01	75254361	Vidro parabrisa
01	75310232	Retentor
02	75310344	Retentor
06	75310286	Parafuso
06	75287780	Arruela
01	75254363	Vidro
01	75254362	Vidro
02	75310347	Retentor
04	75310322	Parafuso
01	75254367	Vidro
01	75310339	Retentor
02	75310342	Retentor
01	75310297	Palheta
01	88888	Climatizador
06	75248810	Chapa
02	75248807	Chapa
02	75243732	Suporte
03	75248811	Chapa
02	73162263	Pino
06	75250078	Parafuso
06	14497331	Arruela
06	70914465	Graxeira
02	70901348	Contra pino
02	73162259	Parafuso
02	70060670	Porca
02	70634237	Arruela



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ITEM 02 MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
Mão de obra instalar climatizador, substituir vidros frontais e da porta, palhetas e farol na cabina.
Mão de obra montagem, trocar chapas, suportes e ajuste deslocamento lâmina.
Mão de obra trocar kit reparo cilindros elevação, ripper, troca de óleo e filtro sistema hidráulico e retirada de vazamentos tomadas de pressão e mangueiras do giro, regular válvula retenção cilindros e regulagem de pressão do sistema
Mão de obra soldagem e recuperação chassis dianteiro
Mão de obra soldagem e recuperação círculo
Mão de obra soldagem e recuperação barra tração
Mão de obra soldagem e troca de esferas
Mão de obra trocar buchas e parafusos barra , buchas superiores do garfo, cabo de freio de estacionamento, interruptor estacionamento, e juntas esféricas de acionamento
Mão de obra trocar óleo eixo traseiro, óleo e filtro transmissão e do tandem
Mão de obra montar sela, trocar bucha de mancal do cilindro de elevação e bucha da forquilha do suporte
Mão de obra montar circulo, trocar guias e chapas, placa e regulagem com ajustes
Mão de obra montagem cubo traseiro, troca de parafusos e retentores e parafusos de rodas
Mão de obra instalar motor, radiador, trocar filtro ar, combustível, lubrificante, óleo de motor, mangueiras tubulação, liquido de arrefecimento, mangueiras radiador, varetear e consertar radiador
Recuperação e varetear radiador
Recuperação do cubo tras. direito
Revisão parte elétrica
Pintura completa
Lavagem
Recuperação bomba e bicos injetores motor
Retificar Sup. Cabeçote
Retificar Sedes Válvulas
Trocar guias Válvulas
Assentar Válvulas
Montar Cabeçote
Retificar sup. Bloco
Retificar assento camisa
Retificar Alojamento
Retificar bucha comando
Retificar bucha biela
Retificar virabrequim
Raio X Virabrequim



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Testar cabeçote
Medir altura pistões
Polir comando válvula
Trocar selo
Lavagem descarbonização
Encamisar cilindro

Encargos Gerais da Licitação:

- 01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Viadutos
- 02 – Local de entrega do objeto Licitado: Conforme descrito no Edital
- 03 – Prazo de entrega das propostas: **01/06/2015**
- 04 – Prazo de entrega do objeto licitado: até 30 (dias) dias
- 05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital
- 06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 07 – As peças deverão ser novas e originais
- 08 – Garantia das peças e serviços: mínima de 12 (doze meses)

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Viadutos/RS, através de seu Prefeito Municipal, JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura para o dia **01/06/2015** às **14h:00min**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, sita a Rua Anastácio Ribeiro, 84, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber o envelope nº 01, contendo a Documentação, e o envelope nº 02, contendo a Proposta de Preço, referente a este Edital.

II – OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas a contratação de Empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra para o conserto da Motoniveladora Fiat Aliss modelo FG 140, adquirida em 17/04/2000, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme consta no Edital deste Convite e demais anexos.

2.2 São partes integrantes deste Edital:

- a) Minuta do contrato, (**Anexo I**);
- b) Modelo de proposta (**anexo II**)
- c) Modelo de Declaração de fatos impeditivos (**Anexo III**);

c) Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**);

d) Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo V**);

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.2 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.3 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3.4 As empresas que, convidadas, não atenderam ao convite serão consideradas manifestamente desinteressadas do presente processo licitatório, na forma do parágrafo 7º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) ou Declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

3.7 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 3.6 deste Edital.

3.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 3.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):

1. Procuração ou autorização credenciando o participante junto a Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

2. As propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
CONVITE N° 06/2015
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
CONVITE N° 06/2015
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

2.1. O Envelope n° 01 deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Declaração de fatos impeditivos (**Anexo III**);
- h) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n°20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**);
- i) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo V**);

OBSERVAÇÕES:



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura de envelope nº 01, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax.
2. Se alguma das certidões emitidas via Internet apresentarem dúvidas quanto sua clareza, a Comissão Permanente de Licitações interromperá a reunião e verificará a veracidade das mesmas.
3. Os documentos elencados nas letras acima poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião ou pelo Setor de Licitações.

2.2. O Envelope nº 02 deverá conter:

- a) A proposta em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a vírgula.
- b) A proposta deverá indicar preço unitário e total de todos os itens, especificando separadamente o valor do material e o valor da mão-de-obra, se for o caso.
- c) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- d) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.
2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

4.3 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

4.4 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

4.5 O envelope Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficará a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6 Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta, borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

4.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.8 Os envelopes Proposta de Preço serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, depois de analisada a documentação, no dia, hora e local previamente determinado, conforme preâmbulo deste Edital.

4.9 As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

4.10 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**.

4.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública, com a convocação prévia de todos os participantes.

4.12 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Estado Do Rio Grande Do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

4.13 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.6** deste Edital.

4.13.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

4.13.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, que se enquadrarem na hipótese do item **4.13.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e / ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.13.3 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item **4.13.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

4.13.4 O disposto nos itens **4.13 a 4.13.3** neste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4.13.5 Ocorrendo as situações previstas no item **4.13.2**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a ME ou EPP, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

4.14 Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº 01 (Documentação) e do envelope nº 02 (Proposta de Preço), será lavrada ata circunstanciada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela proponente.

V) DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

5.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **3.6** deste Edital, que possui restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.1 O benefício de que trata o item 5.1, não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades (conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 As Peças e a prestação dos serviços deverão ser entregues em até 30 dias, após a emissão da ordem de compra, expedido pelo Setor competente, neste Município, em horário de expediente da Secretaria;

6.2 As peças e os serviços que serão entregues deverão estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.4 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

6.5 A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se inteira e exclusivamente na execução dos serviços contratados.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

7.2 No caso de incorreções na entrega, os itens que apresentarem problemas serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital.

7.3 A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta Licitação de acordo com as características e exigências do edital.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Categoria	Nº da despesa
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	943
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP.	1192

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de **Menor Preço Global**, conforme descrito anteriormente.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 3 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

12.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

13.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Convite.

13.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

13.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.5 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar Ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

13.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.7 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 A homologação do presente Convite é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

13.9 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

13.10 A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

XIV – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, sem qualquer ônus, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

14.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3395-1800.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Viadutos, 19 de maio de 2015.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Convite nº 06/2015, Processo nº 824/2015, com abertura dos envelopes em **01/06/15, às 09:00 horas.**

Data do recebimento: ____/____/2015.

Assinatura do Responsável
CNPJ da Empresa



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Anexo I- Termo de Contrato nº/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA O CONserto DA MOTONIVELADORA FIAT ALISS MODELO FG 140, ADQUIRIDA EM 17/04/2000, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 01, nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA:....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a , bairro , na cidade de , no Estado , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF nº , portador da Cédula de Identidade nº , residente e domiciliado a .

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de Licitação, Modalidade Carta Convite nº 06/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do fundamento legal

1.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, descrito abaixo, constante do Processo nº 824/2015, Edital de Convite nº 06/2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo é a contratação de Empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra para o conserto da Motoniveladora Fiat Aliss modelo FG 140, adquirida em 17/04/2000, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme descrito abaixo:

.....

2.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Carta Convite nº 06/2015**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Do preço e pagamento

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) sendo que R\$ () é referente as peças e R\$ () é referente a mão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação.

3.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, através de sua liquidação. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente.

3.4 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

3.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

3.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Cláusula Quarta – Do crédito orçamentário

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Categoria	Nº da despesa
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	943
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP.	1192

Cláusula Quinta – Da responsabilidade do Município

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Sexta – Da responsabilidade da Contratada

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Cláusula Sétima – Do prazo, entrega do objeto, e da garantia

7.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, expedido pelo Setor competente junto à Rua Nilo Peçanha, S/N – Almoxarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria;

7.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.3 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

7.4 As peças e os serviços que serão executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1) Advertência;

2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

8.2 As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior.

8.3 O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona – Da transmissão de documentos

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Da duração e rescisão do contrato

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva prestação dos serviços e entrega dos produtos, e sua total quitação. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

resolução administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Da legislação aplicável

11.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições gerais

12.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

12.2 O Município reserva-se o direito de adquirir as peças/serviços, podendo deduzir ou acrescentar quantidades dentro do permitido legalmente.

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, de de 2015.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF:



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO II
Modelo de Proposta

Item 01- Peças para o Conserto da Motoniveladora FG 140

Quantidade	Código	Descrição	Valor unit.
02		Lixa 100 3M	
06		Válvula Escape	
06		Válvula Admissão	
06		Camisa Cilindro	
06		Pistão com anéis	
24		Chaveta Válvulas	
06		Bucha biela	
01		Jg bronzina biela	
01		Jg bucha comando	
01		Jg juntas c/ retentor	
01		Jg bronzina	
12		Guia K Line Guide Liners	
01		Trava Bucha HSBOND	
10		Selo d'agua	
02	15997531	Parafuso	
02	11398137	Parafuso	
08	10517679	Arruela pressão	
04	73126311	Porca	
02	75249344	Espaçador	
01	81867228	Tampa	
01	75248730	Elemento ar	
01	75248729	Elemento ar	
01	87801341	Elemento combustível	
01	87840591	Elemento	
01	73121707	Silencioso	
01	75247197	Tubo	
01	81879134	Elemento Lubrificante	
01	75222808	Mangueira	
01	75254563	Mangueira	
01	75254562	Mangueira	
01	19309985	Tubo	
04	12179490	Abraçadeira	
02	70925756	Abraçadeira	
01	73162686	Mangueira	
01	75249382	Mangueira	
01	75252197	Mangueira	
02	70921913	Abraçadeira	
02	70921914	Abraçadeira	
20	9999	Óleo 15W40	
01	8888	Material de limpeza	
40	7777	Aditivo radiador	



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

	70901348	Contra pino	
01	73132641	Chaveta	
12	75250655	Parafuso	
12	75250656	Porca	
01	70605918	Arruela	
08	75201391	Tampa	
01	70631119	Retentor	
04	8291995	Retentor	
01	73125517	Guia	
04	75248665	Calço	
04	79106797	Bucha	
01	73125488	Guia	
02	70924686	Anel	
04	73125404	Bucha	
04	73125400	Pino	
04	70607617	Barra	
08	70923276	Parafuso	
08	70910287	Arruela	
04	73125481	Placa	
04	73125482	Chapa	
03	6100172	Esferas cilindro elevação	
01	73162855	Pino	
05	8287007	Contra pino	
02	70928851	Bucha	
02	75213765	Pino	
02	75213766	Contra pino	
60	7777	Óleo tandem 90	
50	6666	Óleo eixo traseiro 20W30	
30	5555	Óleo transmissão 20W30	
01	73162722	Elemento	
02	70054889	Arruela	
06	70668028	Bucha	
02	70911061	Porca	
01	70683838	Parafuso	
01	70683837	Parafuso	
01	70901344	Contra pino	
01	73159024	Cabo	
01	76021318	Interruptor	
03	70918448	Contra pino	
02	73125851	Junta esférica	
01	73125853	Elemento	
01	73161153	Elemento	
02	14467980	Anel	
01	70924146	Anel	
01	70923594	Anel	
02	75220797	Kit cilindro elevação	
01	75288903	Kit cilindro ripper	



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

	9999	Óleo hidráulico ATF TA	
04	75247405	Farol	
01	75254361	Vidro parabrisa	
01	75310232	Retentor	
02	75310344	Retentor	
06	75310286	Parafuso	
06	75287780	Arruela	
01	75254363	Vidro	
01	75254362	Vidro	
02	75310347	Retentor	
04	75310322	Parafuso	
01	75254367	Vidro	
01	75310339	Retentor	
02	75310342	Retentor	
01	75310297	Palheta	
01	88888	Climatizador	
06	75248810	Chapa	
02	75248807	Chapa	
02	75243732	Suporte	
03	75248811	Chapa	
02	73162263	Pino	
06	75250078	Parafuso	
06	14497331	Arruela	
06	70914465	Graxeira	
02	70901348	Contra pino	
02	73162259	Parafuso	
02	70060670	Porca	
02	70634237	Arruela	
ITEM 01 VALOR TOTAL DAS PEÇAS			R\$
ITEM 02 MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS			
Mão de obra instalar climatizador, substituir vidros frontais e da porta, palhetas e farol na cabina.			
Mão de obra montagem, trocar chapas, suportes e ajuste deslocamento lâmina.			
Mão de obra trocar kit reparo cilindros elevação, ripper, troca de óleo e filtro sistema hidráulico e retirada de vazamentos tomadas de pressão e mangueiras do giro, regular válvula retenção cilindros e regulagem de pressão do sistema			
Mão de obra soldagem e recuperação chassis dianteiro			
Mão de obra soldagem e recuperação círculo			
Mão de obra soldagem e recuperação barra tração			
Mão de obra soldagem e troca de esferas			
Mão de obra trocar buchas e parafusos barra , buchas superiores do garfo, cabo de freio de estacionamento, interruptor estacionamento, e juntas esféricas de acionamento			
Mão de obra trocar óleo eixo traseiro, óleo e filtro transmissão e do tandem			



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Mão de obra montar sela, trocar bucha de mancal do cilindro de elevação e bucha da forquilha do suporte	
Mão de obra montar circulo, trocar guias e chapas, placa e regulagem com ajustes	
Mão de obra montagem cubo traseiro, troca de parafusos e retentores e parafusos de rodas	
Mão de obra instalar motor, radiador, trocar filtro ar, combustível, lubrificante, óleo de motor, mangueiras tubulação, liquido de arrefecimento, mangueiras radiador, varetear e consertar radiador	
Recuperação e varetear radiador	
Recuperação do cubo tras. direito	
Revisão parte elétrica	
Pintura completa	
Lavagem	
Recuperação bomba e bicos injetores motor	
Retificar Sup. Cabeçote	
Retificar Sedes Válvulas	
Trocar guias Válvulas	
Assentar Válvulas	
Montar Cabeçote	
Retificar sup. Bloco	
Retificar assento camisa	
Retificar Alojamento	
Retificar bucha comando	
Retificar bucha biela	
Retificar virabrequim	
Raio X Virabrequim	
Testar cabeçote	
Medir altura pistões	
Polir comando válvula	
Trocar selo	
Lavagem descarbonização	
Encamisar cilindro	
ITEM 02 VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$
VALOR TOTAL PARA O CONserto DA MOTONIVELADORA (peças+mão de obra)	R\$



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 06/2015

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

Nº DO CNPJ



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO IV

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 06/2015

(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva¹: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)

Nº DO CNPJ

¹ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO V

Modelo de Declaração de plena aceitação aos termos do edital

DECLARAÇÃO

Ref.: **convite nº 06/2015**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Convite supracitado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

Nº DO CNPJ